

**COREM 2R**

# **RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA**

**2022**

...



COREM 2R

**RELATÓRIO DE  
AUDITORIA  
INTERNA**

**2022**

...



## CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 2<sup>a</sup> REGIÃO

Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984  
Regulamentado pelo Decreto 91.775, de 15.10.1985



## COMPOSIÇÃO 2022

### PRESIDENTE

Felipe da Silva Carvalho

### VICE-PRESIDENTE

Célia Maria Corsino

### 1<sup>a</sup> SECRETÁRIA

Paula Nunes Costa

### 2<sup>a</sup> SECRETÁRIA

Isabel Maria Carneiro de Sanson Portella

### TESOUREIRA

Mariana Silva Santana

### COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Ana Paula de Souza Portugal (Presidente)  
Isabel Maria Carneiro de Sanson Portella  
Patricia Danza Greco

### COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

Paula Nunes Costa (Presidente)

Gustavo Oliveira Tostes

Josemária Gomes de Matos

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Célia Maria Corsino (Presidente)

Felipe da Silva Carvalho

Ana Paula de Souza Portugal

### COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Raquel de Andrade Machado (Presidente)

Mariana Silva Santana

Josemária Gomes de Matos

### COMISSÃO DE FORMAÇÃO E APRIMORAMENTO PROFISSIONAL

Gustavo Oliveira Tostes (Presidente)

Isabel Maria Carneiro de Sanson Portella

Patricia Danza Greco

### COMISSÃO DE ÉTICA PROFISSIONAL

Célia Maria Corsino (Presidente)

Felipe da Silva Carvalho

Ana Paula de Souza Portugal

### COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

Felipe da Silva Carvalho (Presidente)  
Isabel Maria Carneiro de Sanson Portella  
Patricia Danza Greco

### ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

Mariana Maciel Vieira

### ASSESSORIA CONTÁBIL

Proativa Contabilidade Ltda.  
Gersely Monteiro da Silva (CRC-RJ 076378/0)

### ASSESSORIA JURÍDICA

RFALP Advogados Associados  
Yuri Lourenço (OAB-RJ 189.973)  
Vinicius Penaterim (OAB-RJ 186.819)  
Daniell Roriz (OAB-RJ 204.491)  
Guilherme Fusaro (OAB-RJ 196.999)  
Helio Arouca (OAB-RJ 100.747)



Copyright ©2022 Conselho Regional de  
Museologia 2<sup>a</sup> Região – COREM 2R.

Proibida a reprodução total ou parcial, e por  
qualquer meio, sem a expressa autorização.



## SUMÁRIO

Introdução .....	<b>I p. 06 I</b>
Da Denúncia.....	<b>I p. 07 I</b>
Da Condução dos Trabalhos – Reuniões.....	<b>I p. 08 I</b>
Da Visita Técnica .....	<b>I p. 09 I</b>
Conclusão .....	<b>I p. 11 I</b>
Referências .....	<b>I p. 24 I</b>
Anexos .....	<b>I p. 26 I</b>

## INTRODUÇÃO

Este Relatório trata da análise de sindicância aberta pelo Processo Administrativo 005/2022-A referente às informações que chegaram até o COREM 2R acerca de que documentos de registrados não teriam sido localizados até o momento na sede atual do Conselho. Desta forma, esta Comissão de Tomada de Contas, amparada pelo item V – Artigo 40 do Regimento Interno do Conselho Regional de Museologia 2º Região ficou responsável por apurar e elucidar a denúncia. Compõem esta Comissão a Conselheira Efetiva Paula Nunes Costa COREM 2º R 0886-I, ocupando o posto de Presidente, e o Conselheiro Efetivo Gustavo Tostes COREM 2R 1022-I como membro.

A museóloga Raquel Villagran Reimão Mello Seoane COREM 2R 0968-I foi nomeada Observadora Externa pela Portaria COREM 2R nº 007/2022 para desempenhar as atividades descritas no Art. 3º. O procedimento de Auditoria Interna seguiu o estabelecido no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, tendo realizado suas reuniões em formato virtual por meio da Plataforma Skype e com uma visita técnica à sede do Corem 2R para reunião com o Presidente e a Secretaria Executiva do Conselho. Informamos que as Atas de Reunião constam anexadas ao Processo.



**PAULA COSTA**

**MUSEÓLOGA COREM 2R N.º 0886-I  
PRESIDENTE  
COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS  
CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 2º REGIÃO**



**GUSTAVO TOSTES**

**MUSEÓLOGO COREM 2R N.º 1022-I  
COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS  
CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 2º REGIÃO**



## DA DENÚNCIA

Conforme descrito na Portaria COREM-2R nº 006/2022 que instaura ad referendum do Plenário, Procedimento de Auditoria Interna no Conselho Regional de Museologia 2<sup>a</sup> Região, a denúncia apurada por esta Comissão se refere a “suposto sumiço de documentos institucionais da sede do COREM 2R”. Cabe a menção que tendo chegado ao conhecimento do COREM que irregularidades possam ter acontecido, o Conselho pode agir de ofício – por iniciativa própria – e instaurar a Auditoria Interna.

## DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS - REUNIÕES

Os trabalhos da Comissão tiveram início por meio de reunião realizada no dia 12 de agosto de 2022, na qual participaram os dois membros da CTC, a Observadora Externa e o Presidente do Conselho Regional de Museologia 2ª Região, Felipe Carvalho, para início das atividades e esclarecimentos sobre o processo, bem como organização da comissão com relação a agendamento de reuniões e acesso aos modelos de documentos utilizados pelo Conselho.

A segunda reunião realizada no dia 02 de setembro contou com a participação dos dois membros da CTC e da Observadora Externa e foi estabelecido o Cronograma previsto para as análises e produção de relatório, ficando definido como o mês de setembro para estabelecer a metodologia, o mês de outubro para a execução e análises e o mês de novembro para a produção de relatório, considerando que os dois membros da CTC e a Observadora Externa são voluntários e atuam em diversas funções para além do previsto nesta atividade.

No dia 16 de setembro foi realizada a 3ª Reunião desta Comissão, que contou com a presença do advogado Daniell Hagge Roriz da Costa OAB/RJ 204.491, que atua na Assessoria Jurídica contratada pelo Corem 2R, contribuindo para sanar dúvidas referentes a Lei Geral de Proteção de Dados, Regimento Interno do Conselho e atuação da Comissão de Tomada de Contas em processos de denúncia, bem como responsabilidade dos fatos e condução do processo. Ficou ainda definido o agendamento de visita à sede do Corem 2R para conhecimento da situação atual da organização dos documentos e reunião com o Presidente e a Secretaria Executiva sobre os fatos.

A 4ª Reunião desta Comissão ocorreu no dia 22 de novembro de 2022 para definição das informações a compor o relatório, incluindo orientações para solucionar os problemas identificados durante a análise e na visita técnica, bem como divisão de tarefas na Comissão de Tomada de Contas e considerações da Observadora Externa que acompanhou todo o trabalho e realizou contribuições no processo.

## DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica foi realizada no dia 21 de outubro no período de 10h às 14h. Na ocasião foi apresentada pelo Presidente do Conselho as condições da sede, que dispõe de duas salas e um banheiro. Sendo a primeira sala dedicada ao atendimento ao público e onde se localiza a estrutura para a Secretaria Executiva, bem como apoio para os visitantes – água e acesso ao banheiro. A segunda sala está destinada a acondicionar os documentos do Conselho em sua totalidade, em três armários tipo arquivo de aço, uma estante de aço e prateleiras e armário embutido já existente no local no ato da locação.

O Presidente iniciou sua fala abordando a mudança de sede do Conselho durante o período da Pandemia de COVID 19 e a adoção do trabalho remoto para a Secretaria Executiva, o que dificultou a organização dos documentos que foram inseridos em caixas para a transferência. Informou também que algumas caixas ainda se encontram lacradas e sem identificação devido à falta de recursos humanos que consiga dar conta da análise do todo. Apresentou o material adquirido para acondicionamento dos documentos que não ficarão guardados nos arquivos de aço e a troca das pastas suspensas por questões de conservação dos papéis.

Foram identificadas pilhas de documentos sem sinalização dos temas que ainda demandam ser organizados, ação que ocorreu neste período realizada pela Secretaria Executiva e pelo Presidente e acompanhada pela Conselheira Efetiva e Presidente da Comissão de Tomada de Contas Paula Nunes Costa e pela Observadora Externa Raquel Villagrán Reimão Mello Seoane. Durante esta atividade, foram encontrados 03 dos 05 documentos que não haviam sido localizados até aquele momento, reforçando o que o Presidente havia esclarecido sobre os documentos poderem estar em caixas que não haviam sido abertas e analisadas ainda, após a mudança. As imagens da visita seguem anexas a este Relatório.

A Presidente da Comissão de Tomada de Contas solicitou ao Presidente do COREM 2R cronograma para a organização da sede do Conselho, estabelecendo prazos para a análise dos documentos dispersos e acondicionamento em suas devidas pastas

suspensas / caixas. Esta solicitação foi formalizada por e-mail no dia 27 de novembro de 2022 e respondida pelo Presidente, compondo como anexo a este relatório.



## CONCLUSÃO

Considerando a situação encontrada na sede do COREM 2R e das demandas acumuladas durante os últimos anos por conta da Pandemia de COVID-19 e a ausência física no espaço;

Considerando que ainda existem documentos não processados e em caixas lacradas sem identificação do período da mudança de sede do COREM 2R;

Considerando que o próprio Conselho sinaliza que existe a falta de documentos de registrados, conforme listagem apresentada à esta Comissão, e tendo sido os documentos encontrados durante a visita técnica misturados à outros documentos sobre outros assuntos;

Considerando que o COREM 2R possui documentações administrativas que possuem mais de 20 anos e necessitam de análise para possível descarte;

Esta Comissão de Tomada de Contas recomenda a contratação de um profissional arquivista para executar o serviço de organização da informação do COREM 2R, bem como elaboração e implementação de Tabela de Temporalidade, mediante análise de viabilidade conforme a situação financeira do Conselho.

Em tempo, a Comissão recomenda que o prazo apresentado no Cronograma de Execução seja atendido e, tão logo os demais documentos sejam encontrados, o COREM 2R torne pública a informação.

## REFERÊNCIAS

**BRASIL.** Lei 7.872, de 18 de dezembro de 1984. Dispõe sobre a regulamentação da profissão de museólogo. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 19 de dezembro de 1984. p. 19.033, col. 2.

**BRASIL.** Decreto n.º 91.775, de 15 de outubro de 1985. Regulamenta a Lei 7.287, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre a profissão do Museólogo e autoriza a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Museologia. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 16 de outubro de 1985. p. 15.068 , col. 1.

**BRASIL.** Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet). Diário Oficial da União. Brasília, DF, 15 de agosto de 2018. Seção 1.

**ANEXO**

**PORTARIA**  
**006/2022**

**COREM 2R**

...

# **PORTARIA COREM 2R N.º 006/2022**

Nomeia, por Instaura, *ad referendum* do Plenário, Procedimento de Auditoria Interna no Conselho Regional de Museologia 2a Região para apuração de denúncia de suposto sumiço de documentos institucionais da sede e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 2a REGIÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 8º da Lei 7.287, de 18/12/1984 e pelo Artigo 7º do Decreto n.º 091.775, de 15/10/1985; com base no Art. 8º, inciso XIII, e no Artigo 3º, inciso I DO Regimento Interno do COREM 2R e,

## **CONSIDERANDO**

- o recebimento de denúncia de ausência de suposto sumiço de documentos institucionais da sede do COREM 2R;
- o disposto na Resolução COFEM 42/2020, sobretudo em seu Art. 4º, que determina que os COREMs devam constituir suas respectivas Auditorias Internas;
- a ausência de manual de orientação específico publicado pelo sistema COFEM/COREMs para a realização de Auditorias Internas nos COREMs;

## **RESOLVE**

**Art. 1º** - Instaurar Procedimento de Auditoria Interna no Conselho Regional de Museologia 2ª Região com o intuito de apurar denúncia de sumiço de documentos institucionais da sede do COREM 2R.

**Art. 2º** - A equipe de Auditoria Interna será composta pelos 3 (três) Conselheiros Efetivos e Suplentes membros da Comissão de Tomada de Contas – CTC do COREM 2R, conforme disposto no Art. 2º, parágrafo único da Resolução COFEM n.º 42/2020.

**Art. 3º** - O Procedimento de Auditoria Interna deverá ser registrado por meio do Processo Administrativo 005/2022-A, aberto exclusivamente para este fim.

**Art. 4º** - Na ausência de manual de orientação específico publicado pelo Sistema COFEM/COREMs para a realização de Auditorias Internas, a equipe designada no Art. 2º desta Portaria deverá observar e aplicar, no que couber, o disposto no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, disponível em [https://wiki.cgu.gov.br/index.php/Manual\\_de\\_Orienta%C3%A7%C3%A9s\\_T%C3%A9cnicas\\_da\\_Atividade\\_de\\_Auditoria\\_Interna\\_Governamental\\_do\\_Poder\\_Executivo\\_Federal](https://wiki.cgu.gov.br/index.php/Manual_de_Orienta%C3%A7%C3%A9s_T%C3%A9cnicas_da_Atividade_de_Auditoria_Interna_Governamental_do_Poder_Executivo_Federal), desde que não haja prejuízo ao disposto na Resolução COFEM 42/2020.

**Art. 5º** - Esta Portaria, ad referendum do Plenário, entra em vigor a partir desta data, devendo ser publicada no site do COREM 2R.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2022

**FELIPE CARVALHO**  
**PRESIDENTE**  
**CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA**  
**2ª REGIÃO**

**ANEXO**

**PORTARIA**  
**007/2022**

**COREM 2R**

...

# **PORTARIA COREM 2R N.º 007/2022**

Estabelece, ad referendum do Plenário, o prazo para realização dos Procedimentos de Auditoria Interna estabelecidos nas Portarias COREM 2R 005/2022 e 006/2022 e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 2a REGIÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 8º da Lei 7.287, de 18/12/1984 e pelo Artigo 7º do Decreto nº 91.775, de 15/10/1985; com base no Art.8º, inciso XIII, e no Artigo 3º, inciso I DO Regimento Interno do COREM 2R e,

## **CONSIDERANDO**

- a instauração de Procedimentos de Auditoria Interna por meio das Portarias COREM 2R 005/2022 e 006/2022, homologadas pelo Plenário do COREM 2R em sua 200a Reunião Extraordinária;
- que nas Portarias COREM 2R 005/2022 e 006/2022 não foram definidos prazos para o cumprimento dos Procedimentos de Auditoria Interna instaurados;
- a indicação, por parte da Comissão de Tomada de Contas do COREM 2R, de prazo para cumprimento dos Procedimentos de Auditoria Interna instaurados pelas Portarias COREM 2R 005/2022 e 006/2022 ;
- o disposto no Art. 2º da Resolução COFEM 42/2020, que versa sobre a indicação de observador externo para acompanhar os Procedimentos de Auditoria Interna do Sistema COFEM/COREMs;
- a indicação, por parte da Comissão de Tomada de Contas do COREM 2R, de membro observador externo para os Procedimentos de Auditoria Interna, instaurados pelas Portarias COREM 2R 005/2022 e 006/2022.

## **RESOLVE**

**Art. 1º** - Estabelecer o prazo de 120 dias corridos, a partir da publicação desta Portaria, para cumprimento dos Procedimentos de Auditoria Interna instaurados pelas Portarias COREM 2R 005/2022 e 006/2022.

**Art. 2º** - Nomear RAQUEL VILLAGRÁN REIMÃO MELLO SEOANE COREM 2R 0968-I como observadora externa para os Procedimentos de Auditoria Interna, instaurados pelas Portarias COREM 2R 005/2022 e 006/2022.

**Art. 3º** - Ao observador externo, nomeado no Art. 2º desta Portaria compete:

- I – tomar parte, como testemunha, de todas as diligências, reuniões, indagações e inspeções realizadas em cumprimento aos Procedimentos de Auditoria Interna instaurados, testemunhando todas as fases do andamento das Auditorias;
- II – assinar, na qualidade de observador externo, os documentos gerados pelas Auditorias Internas, como atas de reunião, relatórios de diligência, parciais e finais, ofícios, notificações, convocações e demais tipos de documentos produzidos pela equipe de Auditoria.

**Art. 4º** - Fica vedado ao observador externo nomeado no Art. 2º desta Portaria:

- I – manifestar opinião ou voto, verbalmente ou por escrito, durante as diligências, reuniões, indagações e inspeções realizadas pela equipe de Auditoria, salvo se indagado a oferecer confirmação sobre fatos ou procedimentos realizados durante a Auditoria;
- II – manifestar-se publicamente ou conceder entrevista de qualquer tipo sobre os fatos testemunhados durante o cumprimento dos Procedimentos de Auditoria Interna, até o término das Auditorias Internas e publicação de seu relatório final.

**Art. 5º** - Esta Portaria, ad referendum do Plenário, entra em vigor a partir desta data, devendo ser publicada no site do COREM 2R.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2022

**FELIPE CARVALHO**  
**PRESIDENTE**  
**CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA**  
**2ª REGIÃO**

**ANEXO**

# **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**COREM 2R**

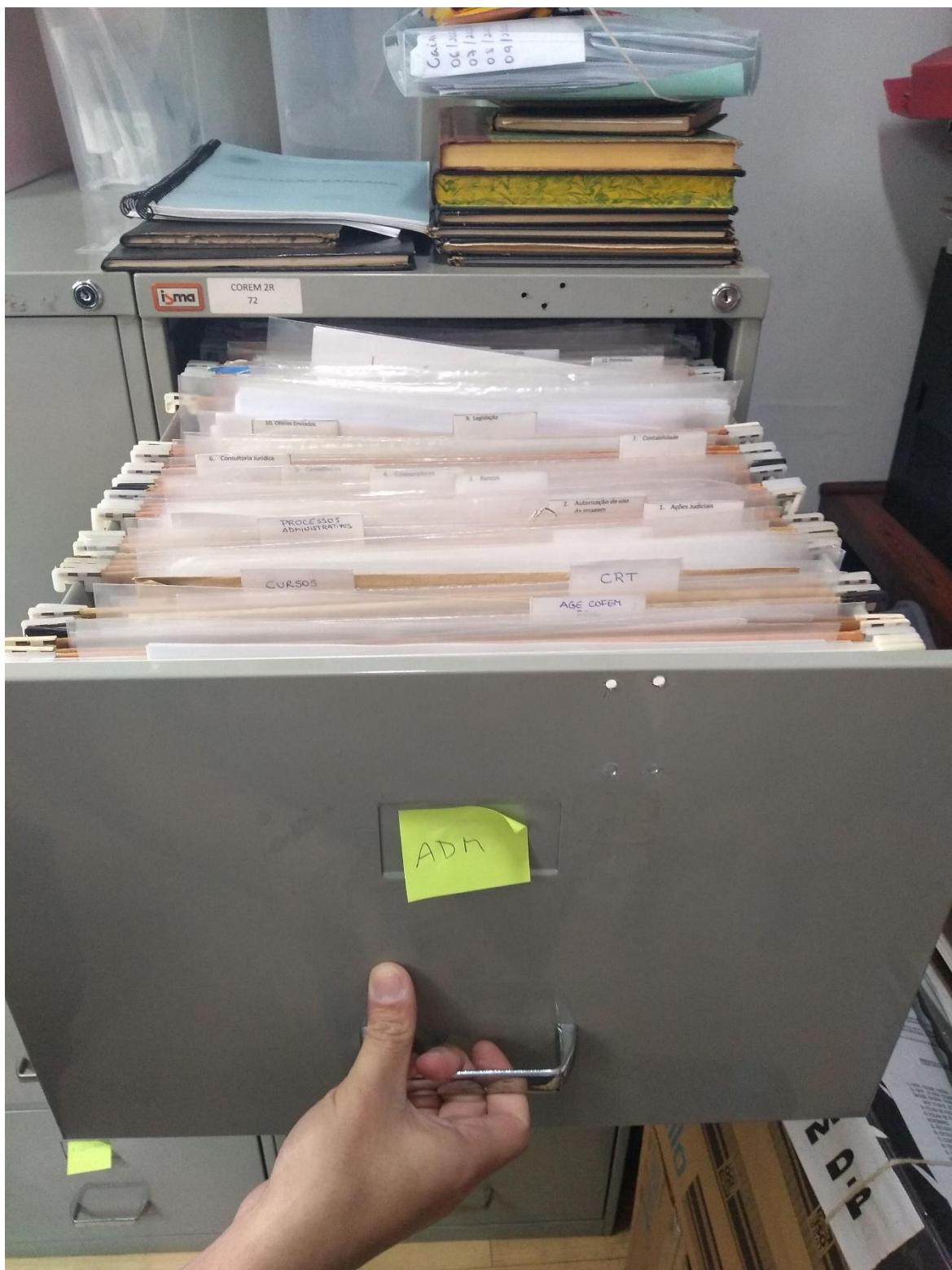
...



**ARQUIVO DE AÇO DE GUARDA DOS DOCUMENTOS**



**FELIPE CARVALHO, PRESIDENTE DO COREM 2R,  
APRESENTANDO A ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS**



**ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS NO ARQUIVO DE AÇO**



**FELIPE CARVALHO, PRESIDENTE DO COREM 2R, E RAQUEL VILLÁGRAN, OBSERVADORA EXTERNA, VISTORIANDO OS DOCUMENTOS.**



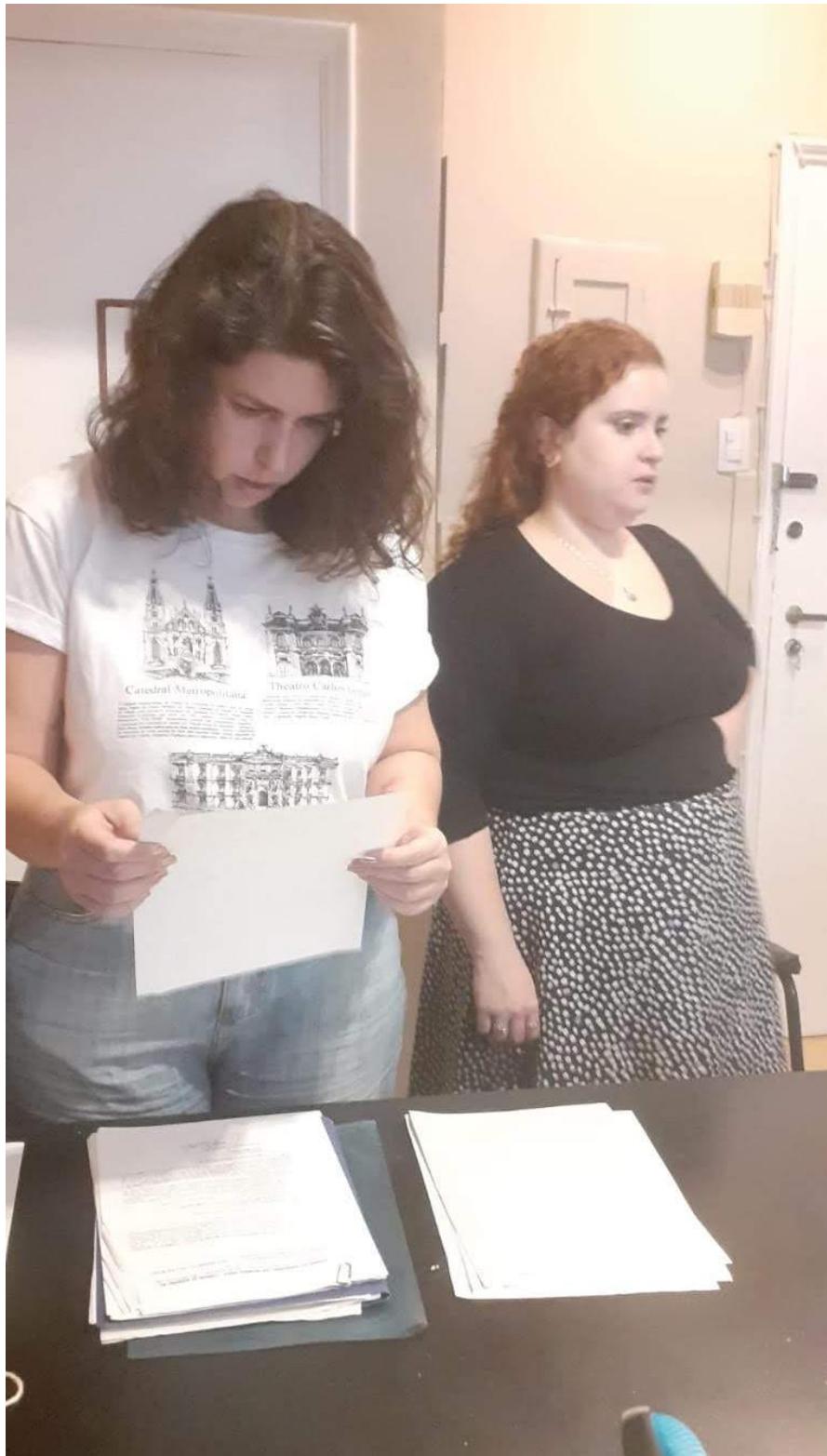
**ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS EM CAIXAS DE PASTA SUSPENSA**



**ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS NO ARQUIVO DE AÇO E EM CAIXAS DE PASTA SUSPENSA**



**ESTANTE DE AÇO COM CAIXAS LACRADAS CONTENDO DOCUMENTOS**



**PAULA NUNES, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS, E RAQUEL VILLÁGRAN, OBSERVADORA EXTERNA, NA SEDE DO COREM 2R EM VISITA TÉCNICA**

**ANEXO**

## **CRONOGRAMA DE ORGANIZAÇÃO**

**COREM 2R**

...



## CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.ª REGIÃO

Criado pela Lei 7.287, de 18.12.1984

Regulamentado pelo Decreto n.º 91.775, de 15.10.1985

CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO:  
[  ] PÚBLICO  
[  ] RESERVADO  
[  ] SECRETO  
[  ] ULTRASECRETO

## CRONOGRAMA DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO 2022-2023 SALA PRESIDÊNCIA COREM 2R

AÇÃO	METAS	PRAZO
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (MESA E 3 CADEIRAS)	AQUISIÇÃO DE 100% DOS MÓVEIS FALTANTES	DEZEMBRO/2022
PINTURA DAS PAREDES, JANELA, ARQUIVOS E ESTANTE	REALIZAÇÃO DE 100% DOS SERVIÇOS DE PINTURA	FEVEREIRO/2023
SUBSTITUIÇÃO DE LUSTRE	SUBSTITUIÇÃO DE LUSTRE	FEVEREIRO/2023
ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE REGISTRO NOS 3 ARQUIVOS SUSPENSOS, COM ETIQUETAS DE MARCAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DE 100% DOS ARQUIVOS SUSPENSOS	MAIO/2023
SUBSTITUIÇÃO DAS PASTAS, ENVELOPES E ETIQUETAS DE MARCAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DE 100% DAS CAIXAS ARQUIVO	DEZEMBRO/2023
ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DAS 30 CAIXAS ARQUIVO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PASTAS, ENVELOPES, ETIQUETAS DE MARCAÇÃO, ETIQUETAS DE MARCAÇÃO E ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS.	ORGANIZAÇÃO DE 100% DAS CAIXAS ARQUIVO	DEZEMBRO/2023

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2022

### Assinado eletronicamente

**Felipe Carvalho**

Museólogo – COREM 2R n.º 1042-1

Presidente

Conselho Regional de Museologia - 2ª Região

Av. Presidente Vargas, 633, sala 1214 – Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP-20071-004

Telefone: 55 21 96470-6083/ E-mail: [corem2r@gmail.com](mailto:corem2r@gmail.com)

[www.corem2r.org](http://www.corem2r.org)



Hash SHA256 do PDF original: <https://valida.ae/2677de5c5a3a7bb739c9df6fe775435960db0a64502568>  
Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento



**COREM**  
RJ • MG • ES